

LEI Nº 476, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar a contribuição destinada à Sociedade de Laço e Rodeio - SOLAR, constante da Lei Municipal nº 439, de 07/12/04 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado suplementar, no valor de R\$. 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) a subvenção destinada à Sociedade de Laço e Rodeio-SOLAR, constante da Lei Municipal nº. 439, de 07 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Para atender ao disposto nesta lei, fica o Município autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Subunidade:	04 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-função:	812 – Desporto Comunitário
Programa:	0006 – PROELC – Programa Esporte, Lazer e Cultura
Projeto de Atividade:	2087 – Subvenções, Auxílios e Contribuições
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Elemento de despesa:	41– Contribuições – Solar Sociedade de Laço e Rodeio
Desdobramento:	06 – Contribuições – Solar Sociedade de Laço e Rodeio.....R\$ 17.600,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.02.04.122.0003.2087.3.3.50.41.03.....	R\$	40,00
02.02.04.122.0003.2087.3.3.50.41.05.....	R\$	60,00
02.02.18.541.0003.2083.4.4.90.52.00.....	R\$	1.500,00

02.02.25.752.0003.2084.4.4.90.51.00.....	R\$	3.000,00
02.04.01.12.122.0005.2008.4.4.90.52.01.....	R\$	85,00
02.04.01.12.361.0005.2009.3.1.90.11.02.....	R\$	75,00
02.04.01.12.361.0005.2009.3.3.90.30.00.....	R\$	33,48
02.04.01.12.361.0005.2009.3.3.90.36.01.....	R\$	225,77
02.04.01.12.361.0005.2009.3.3.90.39.00.....	R\$	143,82
02.05.01.10.302.0007.2087.3.3.50.41.09.....	R\$	1.000,00
02.06.01.08.243.0008.2087.3.3.50.43.01.....	R\$	3.000,00
02.06.01.08.244.0008.2087.3.3.50.41.12.....	R\$	3.000,00
02.06.01.08.244.0008.2087.3.3.50.41.13.....	R\$	2.000,00
02.07.15.452.0009.1026.4.4.90.51.00.....	R\$	3.436,93
TOTAL.....	R\$	17.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 06 de outubro de 2005.

JOÃO DE FREITAS LEAL
- Prefeito Municipal -